

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº. 16/99

Sobre o Projeto de Lei nº. 15/99-E, que
“Autoriza a abertura de crédito especial e dá
outras providências.”

Relator: Ver^a. Adriana Goltz

Vem à Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para exame, o Projeto de Lei 15/99-E, pelo qual seu autor pretende abrir crédito especial no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para cobrir dotação orçamentária para o transporte escolar com recursos do FUNDEF.

Incumbido para Relatar a matéria, este relator concluiu que mediante a autorização do Legislativo o Executivo pode abrir crédito especial, conforme Artigos 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, o que torna o Projeto constitucional e legal. Porém, analisando o aspecto justiça, considera não ser justa a redução de dotação orçamentária do Apoio ao Excepcional, devendo permanecer a dotação de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) no orçamento fixado para o ano de 1999.

Assim sendo, este relator recomenda a REJEIÇÃO da matéria.

É o Parecer.

Ver. Arlindo Cassel: vota com o relator.

Ver. Lauro Becker: vota com o relator.

Agudo, 06 de maio de 1999.

Ver^a. Adriana Goltz
Presidente

Ver. Lauro Becker

Ver. Arlindo Cassel